



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

ATA DA 4ª REUNIÃO DO COMITÊ DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CERS, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, foi realizada a Quarta Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Resíduos Sólidos - CERS, na Sala Online da Plataforma Microsoft Teams, quando foi discutida a seguinte pauta: 1. Abertura da Reunião; 2. Leitura e aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do CERS; 3. Homologação dos resultados da análise da Câmara Técnica de Coleta Seletiva e Logística Reversa (CTCS&LRev) sobre minuta do TCLR; 4. Discussão sobre o processo nº 2019.02.2187, que trata da Lei nº 4659/2018, incluindo à minuta do decreto para sua regulamentação. Análise da proposta do IPAAM sobre revogação da Lei nº 4659/2018; 5. Inclusão de novos membros ao CERS; 6. O que houver. Estiveram presentes os seguintes membros: Robério Linhares Arruda (SINDUSCON), Suelen Cardoso Ramos (MNCR), Renée Fagundes Veiga (FIEAM), Christina Fischer (SEMA), Eisenhower Pereira Campos (SEMULSP), Paulo Ricardo Rocha Farias (SEMULSP) Maria do Carmo (IPAAM), Rodrigo Couto (UFAM), Ronaldo Pimentel Mannarino (SEMA), Edmar Lopes Magalhães (SEDECTI), Aldenira Queiroz (SEMMAS), Jefferson Rodrigues (UEA), Camila Martins Pires (CAAMA/ALEAM), Cíntya Costa de Lima (OAB/AM), Samir Salles (CREA/AM), Rubens Bentes (AENAMBAM). **Convidados e ouvintes:** Mara Ballam (ABREE), Celmo Alexandre Giarola (SUFRAMA), Odércio de Menezes Torres (SUFRAMA), Sidney Fernandes (UEA), Jéssica Doumit (EURECICLO), Waldo Guimarães (AENAMBAM), Mozaniel Barroso (SEMA), Dinair Albernaz (SEMULSP). **Apoio Técnico do CERS:** Daniele Mota (SEMA), Caroline Santos (SEMA), Hanna Louise (SEMA), **Instituições ausentes:** AAM, FECOMERCIO. **A Secretária Executiva Adjunta da SEMA, Sra. Christina Fisher**, deu início à reunião justificando a ausência do Presidente do CERS, Sr. Eduardo Costa Taveira. Fez então, uma breve orientação para condução da reunião e avançou para leitura da pauta. A Ata foi lida na íntegra pela Sra. **Secretária Executiva Adjunta da SEMA, Christina Fischer**, e sem manifestações contrárias ou sugestões de correções pelos membros do Comitê, foi considerada aprovada. Quanto





31 ao Item 3 da Pauta, Apreciação e homologação dos resultados da análise da minuta
32 do TCLR feita pela Câmara Técnica de Coleta Seletiva e Logística Reversa do CERS,
33 **A Secretária Executiva Adjunta da SEMA, Sra. Christina Fisher** apresentou a
34 Minuta do TCLR aprovada na Câmara Técnica de Coleta Seletiva e Logística Reversa
35 aos participantes da Reunião, tendo sido objeto de discussão facultada a todos os
36 participantes. Os termos da minuta foram aprovados, com uma única ressalva, por ter
37 sido acatada a sugestão da representante da FIEAM para a supressão da última parte
38 do texto constante na letra "b" do Item 4.1, Cláusula Quarta, por não agregar sentido
39 ao texto e por estar já contemplada como responsabilidade das empresas aderentes
40 na letra "c", subsequente e com referências em outras partes da minuta. A parte
41 sublinhada foi retirada do texto da minuta, conforme demonstrado a seguir:
42 **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES** - *Caberá à cada partícipe do*
43 *presente TCLR viabilizar sua parcela de responsabilidades no presente SISTEMA,*
44 *conforme segue: As EMPRESAS ADERENTES serão responsáveis por: Assegurar*
45 *que o SISTEMA descrito neste TCLR implemente a logística reversa das embalagens*
46 *em geral na proporção das metas definidas na Cláusula Quinta deste documento.*
47 *Implementar e operacionalizar as ações previstas neste TCLR, por meio da*
48 **ENTIDADE GESTORA**, *visando prioritariamente à reinserção das embalagens de*
49 *seus produtos na cadeia produtiva, ou sua destinação final ambientalmente adequada,*
50 *tendo como base as definições constantes no Art. 3º, incisos VII e VIII da Política*
51 *Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Especial atenção ao fornecimento*
52 *de dados para a elaboração do Relatório Anual do Sistema de Logística Reversa e do*
53 *Plano de Comunicação" (Anexo IV). Encaminhar à ENTIDADE GESTORA*
54 *informações relativas aos dados necessários para a implementação e*
55 *operacionalização do SISTEMA, para elaboração de relatórios, determinação de*
56 *cotas, cumprimento de metas qualitativas e quantitativas, entre outras. A Secretária*
57 **Christina Fischer** perguntou aos membros do CERS, se a minuta do TCLR,
58 devidamente revisada e aprovada pela câmara técnica de Resíduos Sólidos de
59 Logística Reversa do CERS, poderia ser considerada aprovada. Em não havendo
60 manifestação em contrário pôde ser considerada como aprovada. Informou que,



61 diante da apreciação, homologação e aprovação da minuta do Termo de
62 Compromisso de Logística Reversa – TCLR, pelo CERS, serão adotadas as
63 providências para as tratativas que antecedem à assinatura do TCLR, de forma a que
64 possa ser vencida mais esta etapa na melhoria da gestão dos resíduos sólidos no
65 Estado do Amazonas. Passou-se então para a discussão do Item 4 da Pauta, sobre
66 a análise do processo nº 2019.02.2187, que trata da Lei nº 4659/2018, incluindo à
67 minuta do decreto para sua regulamentação. Análise da proposta do IPAAM sobre
68 revogação da Lei nº 4659/2018, o **Coordenador Ronaldo Mannarino, da SEMA,**
69 explicou que, conforme apresentado no resumo da tramitação do Processo
70 encaminhado junto com a pauta de convocação da 4ª Reunião, a SEMA recebeu em
71 07 de junho de 2019 o “Encaminhamento Nº 22/2019 - Casa Civil” que tratou da
72 avaliação da aplicabilidade da Lei 4.659/2018, observando que, na oportunidade do
73 encaminhamento e de parte da tramitação do processo, ainda não havia sido
74 regulamentada a Lei Estadual nº 4457/2017, que instituiu a Política Estadual de
75 Resíduos Sólidos. Tal regulamentação só veio a ocorrer em 30 de janeiro de 2020,
76 através do Decreto Estadual nº 41.863. **A Dra. Maria do Carmo, do IPAAM,**
77 apresentou a visão do IPAAM sobre este processo e colocou em discussão o Parecer
78 Técnico Nº 102-2020 expedido pelo IPAAM, que foi apresentado e lido na íntegra para
79 os participantes da Reunião. Para o IPAAM, fica demonstrada pelo Parecer, a
80 intempestividade da demanda de regulamentação e de criação de cadastro específico
81 para as atividades descritas na Lei 4.659/2018, uma vez que tais demandas foram
82 plenamente atendidas em 30 de janeiro de 2020, através do Decreto nº 41.863. Na
83 conclusão do Parecer, o **Analista Ambiental Edson Pinheiro Gomes,** que assina o
84 citado, se manifesta a favor de que a Casa Civil encaminhe à Assembleia Legislativa
85 do Amazonas, mensagem de revogação da Lei 4.659/2018. Facultada a palavra aos
86 participantes da Reunião, foram apresentados argumentos pelo **Dr. Paulo Farias, da**
87 **SEMULSP** e pela **Sra. Suelen, do MNCR,** questionando se a intenção dos
88 legisladores ao tentar instituir tal cadastro para comercialização e troca dos produtos
89 citados na Lei, seria a de exercer maior controle sobre outros aspectos fora da seara
90 ambiental, tais como a segurança, pelos frequentes e vultuosos furtos de cabos de





91 cobre e alumínio que vem ocorrendo no Amazonas, além de problemas na área fiscal,
92 pela existência de comércio clandestino destes materiais. Após debates, houve
93 consenso de que as conclusões do Parecer do IPAAM deveriam ser encaminhadas à
94 Secretaria da Casa Civil, para encaminhamento à Assembleia Legislativa do
95 Amazonas, com a recomendação expressa de que **o Parecer do IPAAM teve a**
96 **anuência do CERS quanto aos aspectos ambientais**, já atendidos plenamente pelo
97 Decreto nº 41.863, de 30/01/2020, mas que não deve ser descartada a possibilidade
98 de que **o assunto seja encaminhado aos setores do Governo do Amazonas que**
99 **tratam da Segurança Pública e da área fiscal**. Passando para o Item 5 da Pauta,
100 que abre a perspectiva de Inclusão de novos membros ao CERS, tendo a **SUFRAMA**
101 acatado ao convite para compor como membro efetivo do CERS, a inclusão foi
102 submetida e aprovada por unanimidade pelos participantes, sendo que a Secretaria
103 Executiva irá formalizar à **SUFRAMA** e solicitar a indicação dos nomes dos
104 representantes junto ao CERS. Face ao caráter paritário entre instituições
105 governamentais e da sociedade civil, previsto no regimento interno do CERS, a
106 Secretária Christina Fischer pediu aos participantes a indicação de nomes de
107 entidades para que sejam convidadas a participar do CERS. Foi feita a indicação de
108 duas entidades: 1ª - **Associação dos Supermercados – AMASI** 2ª – **Federação da**
109 **Agricultura do Estado do Amazonas – FAEA**. Ficou acordado que o convite será
110 feito pela SEMA, na ordem acima apresentada, ficando o resultado dos convites a ser
111 apresentado na próxima reunião do CERS. Em não havendo mais assuntos a serem
112 tratados, a Secretária Executiva Adjunta Christina Fischer agradeceu a participação e
113 a presteza de todos no atendimento dos assuntos demandados e encerrou a 4ª
114 Reunião do CERS. Eu, **Ronaldo Pimentel Mannarino**,
115 _____, Coordenador da área de Resíduos Sólidos da
116 SEMA, escrevi a presente Ata de Reunião, com quatro páginas.

117

118

SECRETARIA EXECUTIVA DO CERS

